



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO  
AC-AP-AM-PA-RO-RR**

Prezado(a) nutricionista,

Este ano você tem um importante compromisso com o seu Conselho pois ocorrerá a eleição para nova composição do Plenário - Conselheiros Efetivos e Suplentes - do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região para o triênio 2024/2027. **A votação ocorrerá no período de 22/10/2024 a 24/10/2024.**

Iniciando o processo de comunicação com a categoria, a Comissão Eleitoral destaca alguns itens relevantes com base no Edital nº 1 (Regulamento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Nutricionistas - Resolução CFN nº 564 de 21/11/2015), publicado no DOU em 10/06/2024.

1) DA ELEIÇÃO

**1.1. O voto é obrigatório a todos os Nutricionistas inscritos e ativos no CRN-7, sob pena de pagamento de multa, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento Eleitoral.**

1.2. O voto é facultativo para maiores de 70 anos, conforme disposto no art. 1º, Parágrafo Único do Regulamento Eleitoral.

Considerando as especificidades regionais e o custo-benefício do processo eleitoral, a votação será feita de **forma não presencial**, ou seja, somente via INTERNET.

2) DA DATA DA ELEIÇÃO

2.1. O processo eleitoral será por meio eletrônico (INTERNET), com voto não presencial, conforme artigo 2º, parágrafo 2º, "b", a ser realizado das 08:00hs do dia 22 de outubro até as 18:00hs do dia 24 de outubro de 2024.

Lembre-se que para exercer seu DIREITO ao voto, **você precisa estar em situação de regularidade junto ao CRN7**. Caso esteja com pendências, fique atento para o prazo de regularização, que será divulgado posteriormente, no site e nas redes sociais do CRN7.

6) DOS ELEITORES

6.1. Para participar do pleito, como eleitores, os Nutricionistas deverão:

- Ter inscrição definitiva ou provisória do CRN-7;

- Estar em dia com suas obrigações pecuniárias com o CRN-7;



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO  
AC-AP-AM-PA-RO-RR**

- Estar com seu endereço eletrônico e demais dados cadastrais atualizados.

**Atenção!** Fique atento às informações abaixo para o caso de impedimento ao seu DIREITO ao voto.

7) DA JUSTIFICATIVA

7.1. O Nutricionista que deixar de votar deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada com a comprovação da causa impeditiva, exclusivamente através do portal [www.crn7.org](http://www.crn7.org), no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data de realização da votação, atendendo ao artigo 31, parágrafo único, do Regulamento Eleitoral.

Demais informações sobre o pleito, requisitos, registro e documentação necessários à inscrição de chapas, entre outros, estão descritos no Edital nº 1, já disponível no portal [www.crn7.org](http://www.crn7.org).

Não esqueça! O voto é pessoal, secreto e obrigatório.

Belém, 17 de junho de 2024

COMISSÃO ELEITORAL DO CRN-7  
Maria Eunice Begot da Silva Dantas  
Presidente da Comissão Eleitoral